



## **ESCOLA DE FORMAÇÃO 2007**

### **Estudo Dirigido**

#### **Plessy vs. Ferguson e Brown vs. Board of Education**

**Preparado por André Rosilho  
(Escola de Formação, 2007)**

#### **Breve Histórico dos direitos civis nos EUA até a decisão Plessy v. Ferguson:**

Em 1863 o presidente Abraham Lincoln assinou a *Emancipation Proclamation* determinando que todos os negros norte americanos estavam livres daquele momento em diante. Esta medida, no entanto, não teve a eficácia esperada, persistindo a escravidão em diversas partes dos EUA. Os direitos dos afro-americanos só foram assegurados de fato após a promulgação da 14ª e 15ª emendas à constituição norte-americana. A 14ª emenda transformava os ex-escravos em cidadãos e proibia os estados de privarem qualquer pessoa de sua vida, liberdade e propriedade sem o devido processo legal. Impunha também que todos dentro da jurisdição dos EUA fossem igualmente protegidos pelas leis. A 15ª emenda consolidava os direitos políticos dos cidadãos norte-americanos, estabelecendo que todos os homens com mais de 21 anos, independente de sua raça, teriam direito ao voto. Observa-se um grande salto evolutivo dos direitos civis impulsionado pela crescente liberdade de que desfrutavam os afro-descendentes.

Entretanto, os estados do sul, tradicionalmente agrícolas e escravocratas, começaram a introduzir novamente práticas de controle comuns anteriormente à Guerra Civil, segregando as raças em quase todos os aspectos

da vida civil. Com o passar dos anos a segregação aumentou, aniquilando praticamente todos os benefícios relativos à igualdade e à liberdade conquistados através do acréscimo de emendas à constituição e da Guerra Civil. Em 1896 a segregação racial seria de alguma forma institucionalizada por meio da decisão da Suprema Corte norte-americana no polêmico caso *Plessy v. Ferguson*.

### **Contextualização dos casos:**

Plessy era um cidadão norte-americano residente no estado de Louisiana e de descendência mista (1/8 de descendência negra e 7/8 de descendência branca), sem traços de origem negra em sua aparência física. Em 7 de julho de 1892, Plessy comprou um bilhete de primeira classe no trem *East Louisiana Railway* e sentou-se em um lugar vago dentro do vagão destinado a passageiros brancos. O condutor do trem requisitou que Plessy deixasse o vagão em que tinha tomado assento para dirigir-se ao vagão destinado aos negros, sob pena de ser expulso do trem e preso. Tendo se recusado a obedecer as determinações do condutor, Plessy foi expulso e preso na prisão local, acusado de violar um *act* da assembléia geral do estado aprovado em 10 de julho de 1890.

Esse *act* determinava que todas as companhias que transportassem passageiros no estado de Louisiana deviam providenciar acomodações idênticas mas separadas (*equal but separate accommodations*) para brancos e negros. Plessy contestou a constitucionalidade da norma alegando que feria a 13ª e 14ª emendas, as quais respectivamente proibiam a escravidão e determinadas restrições a direitos por parte da legislação dos estados.

A Suprema Corte, em uma das decisões mais polêmicas de sua história, decidiu pela constitucionalidade do *act*, institucionalizando a doutrina do *separate but equal*, gerando com isso um precedente.

A segregação racial institucionalizada somente seria revista muito tempo depois (1954) em *Brown v. Board of Education of Topeka*, um dos casos mais emblemáticos da história constitucional dos EUA. A Suprema corte americana

decidiu ouvir sob o título de *Brown v. Board of Education* outros quatro casos (*Briggs v. Elliot*, *Davis v. Prince Edward County School Board*, *Belton v. Gebhart*, and *Bolling v. Sharpe*) vindos dos estados do Kansas, Carolina do Sul, Virginia, Delaware e do distrito de Columbia. Apesar de se fundarem em elementos diferentes, possuíam em comum o fato de menores de idade da raça negra pedirem auxílio das cortes para obterem admissão em escolas públicas de suas comunidades em um sistema não segregado.

Decidiu-se nesta ocasião que no campo da educação pública a doutrina do *separate but equal* não teria espaço. A segregação com base no critério racial em escolas públicas negaria aos negros o direito à igualdade protegido pela 14ª emenda da constituição dos EUA. A Suprema Corte considerou que o ensino segregado seria fatalmente desigual, por mais que as escolas para negros e para brancos dispusessem das mesmas condições materiais. A partir de *Brown*, iniciou-se um processo gradual de integração dos negros à sociedade.

### **Questões para debate:**

1) Em determinado momento da decisão *Plessy v. Ferguson*, a corte recusa a hipótese levantada pelo autor de que a doutrina do *separate but equal* poderia levar a situações absurdas, tais como a exigência por lei de que negros andassem em um lado da calçada e brancos do outro. Este argumento é rebatido da seguinte forma:

*"...every exercise of the police power must be reasonable, and extend only to such laws as are enacted in good faith for the promotion of the public good, and not for the annoyance or oppression of a particular class."*

a) É adequado o critério utilizado pela Suprema Corte para estabelecer a forma pela qual a doutrina do *separate but equal* iria se aplicar? Como seria auferida a razoabilidade do poder de polícia? De que forma seriam identificadas as leis protetoras do interesse público e as leis opressoras de uma classe em particular?

b) Até que ponto pode-se exigir a política de separados, mas iguais? Quais são os argumentos utilizados pela corte para atestar que o *act* elaborado pela assembléia de Louisiana não era opressor aos negros?

2) Em *Brown*, a Suprema Corte afirma que "*in the field of public education the doctrine of 'separate but equal' has no place. Separate educational facilities are inherently unequal*" e que "*the history of the Fourteenth Amendment is unconvincing as to its effects on public education*". Com base nos excertos acima e tomando como premissa que há uma *ratio decidendi* tanto em *Plessy* quanto em *Brown*, analise as proposições abaixo: Qual a *ratio decidendi* de *Plessy* e de *Brown*? Comparando a *ratio decidendi* de *Plessy* com a de *Brown*, é possível afirmar que houve de fato a revogação do precedente de *Plessy*? A doutrina do "*separate but equal*" poderia continuar a ser aplicada fora do campo da educação pública após a decisão *Brown*?

2) Como pode ser observado da leitura dos casos em questão, a estruturação das decisões da Suprema Corte norte-americana é substancialmente diferente da que estamos habituados a encontrar nas decisões do STF, a começar pela forma como se iniciam: "*Mr. Chief Justice (...) delivered the opinion of the Court.*". Faça uma análise comparativa dos dois modelos no que tange: a) facilidade/dificuldade de identificação da *ratio decidendi* da decisão; b) diálogo entre os votos; c) coerência e coesão argumentativa; d) referência a precedentes; e) citação de doutrina.

3) Na nota de rodapé no 13 (*footnote 13*) do caso *Brown*, fica evidente a preocupação da corte com a efetividade da decisão que acabaram de proferir, cujo conteúdo é, basicamente, a inconstitucionalidade da segregação racial no sistema público de ensino. Trata-se de um caso no qual o judiciário fez política pública ao decidir, tendo de lidar não somente com fatos passados, mas também com futuros, ou seja, com as conseqüências de sua decisão. Reforçando este aspecto destacado, a Suprema Corte norte-americana um ano após *Brown v. Board of Education* proferiu decisão que ficou conhecida como

*Brown v. Board of Education II*, na qual determinou que as escolas realizassem o processo de integração racial “*with all deliberate speed*”.

Recentemente na revista “*The Economist*” foi publicada reportagem cujo título era o seguinte: “*Still separate after all these years*”. Verificou-se que apesar do esforço por parte de políticos, de juízes e das próprias escolas, tem sido muito difícil dar cumprimento à decisão de *Brown*. As famílias de classe média/alta de brancos tem se utilizado de diversos recursos para garantir uma melhor educação aos seus filhos. É comum que se mudem para regiões suburbanas de modo a garantir que seus filhos estudem longe do centro das cidades ou que se utilizem do sistema privado de ensino.

Tendo isso em vista:

a) Como você vê a posição na qual o juiz se encontra ao decidir um caso de política pública? Ele é competente (no sentido trivial da palavra) para resolver este tipo de conflito? Você acha que há algum conflito entre a atividade jurisdicional tradicional (fornecer às partes em litígio uma resposta no molde legal/ilegal) e a atuação do judiciário do âmbito das políticas públicas, em que a decisão proferida pelo juiz vincula não somente as partes, mas também o poder legislativo e executivo?

b) Até que ponto a Suprema Corte poderia avançar utilizando-se de seu poder de garantia da igualdade na concretização de sua decisão, sem que com isso interferisse de modo inaceitável em atribuições dos poderes executivo e legislativo e, assim, correndo o risco de romper com o princípio da separação dos poderes? Poderia o judiciário fiscalizar a integração dos negros nas escolas públicas? Caberia ao judiciário estabelecer critérios para a implementação destas mudanças no sistema de ensino público? Por que você acha que foi necessário haver *Brown II* para que fosse enfatizado o aspecto da implementação do sistema de ensino integrado?

5) As decisões em questão utilizam como fator discriminante, seja para a segregação ou para a integração, o elemento raça (negra ou branca). Este critério foi utilizado ao longo da história por diversas vezes, gerando em muitos casos grandes polêmicas.

A decisão de *Brown* permanece como *leading case* nos EUA, sendo as escolas obrigadas a manter um equilíbrio racial entre os seus alunos. Entretanto, a Suprema Corte está prestes a decidir se mantém ou não o fator raça como determinante na política de integração social. Há a possibilidade de que o foco seja deslocado do equilíbrio racial para o equilíbrio entre crianças privilegiadas e crianças em desvantagem econômica, independente de sua cor. Observe os seguintes casos e procure refletir sobre as questões:

a) Plessy possuía descendência de brancos na proporção 7/8 e de negros na proporção 1/8, sem manifestar qualquer traço negro em sua aparência física. Entretanto, foi considerado negro pelo oficial do trem.

b) Recentemente foi divulgado na Revista Veja (06/06/2007) que dois irmãos gêmeos idênticos foram considerados, um branco e outro negro pelo sistema de cotas.

- (i) O que você pensa sobre a adoção do critério raça como fator discriminante?
- (ii) Na hipótese de se tomar este critério como válido, a quem caberia dizer a qual raça pertence um indivíduo? Você avalia como razoável que o oficial do trem ateste a raça do passageiro no caso *Plessy*?
- (iii) No mesmo sentido da questão anterior, como seria classificada uma pessoa de cor de pele intermediária? A raça poderia ser auferida pela cor de pele? Pela descendência?